

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MECÂNICA DOS SOLOS E ENGENHARIA GEOTÉCNICA - ABMS

Aprovado em Reunião do Conselho Diretor de 12 de junho de 1987. Modificado nas Reuniões do Conselho Diretor de 8 de dezembro de 1987, 21 de outubro de 1989, 5 de dezembro de 1995, 29 de agosto de 1996, 29 de novembro de 2000, 13 de agosto de 2002 e 22 de outubro de 2002. Aprovado na Reuniões do Conselho Diretor de 06 de junho de 2005 e 30 de novembro de 2005. Aprovado na Reunião do Conselho Diretor de 15 de setembro de 2012.

1. DO OBJETIVO

O presente Regimento Interno tem por objetivo complementar o Estatuto da ABMS no sentido de regulamentar o funcionamento de suas atividades, de acordo com o previsto no Art. 23, alínea k.

2. DOS ASSOCIADOS

De acordo com o Artigo 4 do Capítulo II do Estatuto, os associados são individuais ou coletivos e divididos em três categorias: representativos, titulares e afiliados.

3. DA ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Além de atender ao disposto no Capítulo II do Estatuto, deverão ser observados os seguintes procedimentos para a admissão de novos associados:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Classificação em uma das seguintes categorias, definidas nos artigos 5 a 9 do Estatuto: Individual (Afiliado, Titular ou Representativo) ou Coletivo (Titular ou Representativo);
 - b.1) Os valores das anuidades dos associados coletivos ficarão atrelados à quantidade de benefícios que o associado desejar receber da ABMS, cujas quantidades são distribuídas em três categorias: Topazio, Turmalina e Esmeralda.
- c) Aprovação da Diretoria;
- d) Pagamento da anuidade, cujo valor será fixado de acordo com o semestre da inscrição, na forma “pró-rata tempore”;

4. DA ELIMINAÇÃO DO SÓCIO

Em virtude da anuidade paga pelos associados estar baseada nos custos fixos, e no sentido de não onerar o orçamento mensal com o envio de correspondências de rotina a associados não quites com suas obrigações, fica estabelecido que:

- a) a partir de julho de cada ano, não mais serão enviados os Boletins, convites e publicações de modo geral aos associados que não tiverem quitado a anuidade daquele ano (se houver regularização posterior, e havendo disponibilidade de exemplares das correspondências sustadas, o associado poderá vir a receber o material não enviado);
- b) em se repetindo a falta de pagamento no exercício seguinte, e não tendo havido quitação do exercício anterior, o sócio será eliminado do quadro associativo em julho do 2º exercício.

5. DA READMISSÃO DE EX-ASSOCIADOS

A readmissão do sócio desligado será feita mediante um pagamento adicional de 50% da anuidade vigente a título de regularização (ressarcimento dos gastos efetuados nos seis meses em que o associado esteve inadimplente e recebendo correspondências regularmente).

6. DOS EVENTOS

A organização dos eventos da ABMS será de responsabilidade dos Núcleos Regionais ou Comitês, cabendo à diretoria nacional a assessoria geral e a divulgação no âmbito nacional.

Do resultado financeiro apurado ao final de um evento, caberá 70% ao Núcleo (ou Comitê) organizador e 30% à ABMS. Nos casos do COBRAMSEG e de eventos internacionais, esta proporção se inverte, cabendo 70% à ABMS e 30% ao Núcleo (ou Comitê). Em alguns eventos, estas proporções poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes.

Os eventos organizados pela ABMS no Brasil deverão:

- a) estar associados a um Núcleo Regional ou Comitê da ABMS;
- b) ter uma proposta para organização, incluindo plano de recursos e despesas, encaminhada pelo Núcleo Regional ou Comitê, com antecedência mínima de dois anos para aprovação da diretoria da ABMS;
- c) ter a data fixada em atendimento ao Programa de Eventos da ABMS, consultado o Conselho Diretor;
- d) ter um Comitê Assessor de Congresso (CAC) indicado pela ABMS para assessorar a Comissão Organizadora do evento. O CAC terá pelo menos três membros, sendo um deles, sempre que possível, pertencente ao Conselho Fiscal da ABMS.
- e) Membros do CAC deverão minimizar despesas no exercício de suas funções e caso estas existam, deverão ser contabilizadas nos custos do evento e atribuídas contabilmente ao núcleo regional ou comitê organizador do evento.

7. DAS PUBLICAÇÕES

Os organizadores deverão encaminhar um mínimo de trinta (30) exemplares completos à sede nacional da ABMS no prazo máximo de 30 dias após o lançamento. Os anais de eventos e outras publicações, impressos ou gravados em meio eletrônico, poderão ser comercializados pela sede nacional ou pelo Núcleo Regional ou Comitê responsável pela organização. Os anais do COBRAMSEG e de eventos internacionais, tanto impressos como gravados em meio eletrônico, deverão ser comercializados exclusivamente pela sede nacional. Os títulos deverão ser incluídos na lista de publicações da ABMS, para divulgação aos associados. O preço das publicações deverá ser estabelecido em comum acordo entre os organizadores e a diretoria nacional. Os resultados obtidos com a venda de publicações deverão ser rateados entre os organizadores (Núcleo ou Comitê) e a Sede Nacional, na proporção definida para os resultados do evento.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS DE ANUIDADES

Do valor total de anuidades, cada Núcleo Regional ou Comitê receberá 30% da quantia apurada entre os associados respectivos.

Os valores das anuidades para os associados coletivos variam de acordo com a quantidade de benefícios dentre as categorias disponíveis: Topázio, Turmalina e Esmeralda.

Para as reuniões do Conselho Diretor, considerada a disponibilidade financeira da ABMS, cada Núcleo ou Comitê poderá solicitar uma passagem aérea por ano para o presidente (ou outro conselheiro por ele designado) comparecer ao local da reunião.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A cobrança das anuidades (no início de cada ano) será feita exclusivamente pela sede nacional;
- b) os Núcleos Regionais e Comitês devem apresentar relatório de atividades anual, bem como as prestações de contas trimestralmente e entregues rigorosamente até o 30º dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- c) os Núcleos Regionais e Comitês em dia com o calendário acima e que tiverem suas prestações de contas aprovadas pela contabilidade (quanto à qualidade dos documentos apresentados e conciliação bancária), receberão, até 1º de setembro de cada ano, 50% do repasse a que têm direito; os 50% restantes serão repassados até 1º de março do ano seguinte ao do exercício da prestação de contas;
- d) os Núcleos Regionais ou Comitês organizadores de eventos que tiveram arrecadação de recursos financeiros (taxas de inscrição, patrocínios, etc) deverão apresentar a respectiva prestação de contas e o relatório final até 03 meses após o término do evento.
- e) o Núcleo Regional ou Comitê inadimplente com as prestações de contas perderão o direito ao repasse, não havendo possibilidade de acúmulo de repasse de um exercício para outro seguinte;
- f) os repasses efetuados estarão sempre baseados no valor arrecadado, referente aos associados efetivamente quites com suas obrigações nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro;

10. DAS PARTICIPAÇÕES EM “TECHNICAL COMMITTEES” INTERNACIONAIS

- a) a indicação de membros, dentre os associados representativos, para “Technical Committees” internacionais será sempre atribuição da Diretoria da ABMS, ouvidos os presidentes dos Núcleos Regionais, do CBMR e do CBT, com consulta ao Conselho Diretor;
- b) os membros dos “Technical Committees” devem apresentar relatos anuais de suas atividades para a diretoria da ABMS.

11. DAS ELEIÇÕES

O mandato para a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Presidência das Comissões Técnicas será de dois anos. A eleição deverá ocorrer preferencialmente durante um Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica – Cobramseg e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano seguinte.

Nos processos eleitorais previstos no Estatuto para o provimento de cargos em cada Núcleo Regional ou Comitê, deverão ser utilizados votos através de cartas para aqueles que não puderem estar presentes. Não serão aceitos votos por procuração para efeito de eleições. O

processo eleitoral deverá seguir o “Guia para Eleições dos Conselheiros e das Diretorias dos Núcleos Regionais e Comitês”, estabelecido pela ABMS.

12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Os relatórios de atividades e situação financeira da diretoria nacional, dos Núcleos Regionais, dos Comitês e das Comissões Técnicas da ABMS deverão ficar disponíveis na página da ABMS na Internet, não sendo necessário o encaminhamento por correio aos associados.

13. DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Caberá ao Conselho Diretor aprovar alterações nos dispositivos previstos no presente Regimento Interno.